



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de Setembro de 2002



Série

Número 171

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

CANO ARCO - CANALIZAÇÕES E ELECTRIFICAÇÕES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

GIESTAS & CASTANHO, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

LUÍS & BRÁS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.
Contrato de sociedade

MORENA CLARA - GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

SOL CANIÇO - CONSTRUÇÕES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

PROMOSOFT - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, LIMITADA
Alteração de pacto social

RAGA HOTEL, S.A.
Contrato de sociedade

RUI & VIEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

SIRAM TV - PRODUÇÕES AUDIVISUAIS, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

J. CARLOS V. DA SILVA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

PEREIRATUR - COMÉRCIO E TURISMO, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

PERESTRELO MELIM - CONSTRUÇÕES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL

JOÃO DANIEL BAIROS, UNIPESSOAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

LOMBO DO MEIO - TÁXI, UNIPessoal, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ANA PAULA VITAL - SOCIEDADE DE CONTABILIDADE SERVIÇOS,
UNIPessoal, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

ART FISIO - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

CARREIRA & GONÇALVES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

CÉLCIOS - ELECTRICIDADE, AR CONDICIONADO E AQUECIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

COMÉRCIO DE MÓVEIS DO CANIÇO, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

FERRO FUNCHAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERNANDO PINHO
TEIXEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

FRANCISCO & MENDONÇA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

ILHOMECÂNICA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

INSTALADORAMETÁLICA DE LUCAS & FERNANDES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

INTERMENDES - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO
CANIÇO, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

MIZON, UNIPessoal, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

NUNES & QUINTAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

ONDA MADEIRA- COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A.
Prestação de contas do ano de 2001

ORNELAS & FILHOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

PROTEALIS - COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE FLORES E PLANTAS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

ROSA & ROCHA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

THE TECNIC - LIMPEZA INDUSTRIAL, UNIPessoal, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

TRISTÃO DE FREITAS FRANÇA JUNIOR, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

VIDRO ILHA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
CALHETA****CANO ARCO - CANALIZAÇÕES E ELECTRIFICAÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00089/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103751;
Data do depósito: 02-06-28

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001.

Calheta, 5 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

GIESTAS & CASTANHO, LDA.

Número de matrícula: 00032/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039859;
Data do depósito: 02-06-28

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001.

Calheta, 5 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

LUÍS & BRÁS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Número de matrícula: 00237/020816;
Número de identificação de pessoa colectiva: P- 511213840;
Número da inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 04/020816

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que, entre Brás Ferreira Gonçalves e António Luís Alves Teixeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "LUÍS & BRÁS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.".

Segunda
Sede

A sede fica instalada no sítio dos Picos, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

Asociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma ao sócio Brás Ferreira Gonçalves e outra ao sócio António Luís Alves Teixeira.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence aos dois sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sétima
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava
Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para os representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Nona
Amortização de quotas

A sociedade pode deliberar a amortização da quota:

- quando esta seja arretada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- no caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Décima
Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Décima primeira
Disposição transitória

Os gerentes ficam autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Espírito

Santo S.A., o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

Está conforme.

Calheta, 21 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

MORENACLARA- GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00151/000211;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511136889;
Data do depósito: 02/06/28

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001.

Calheta, 5 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOLCANIÇO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00067/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075936;
Data do depósito: 02/06/28

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001.

Calheta, 5 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

PROMOSOFT - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, LIMITADA

Número de matrícula: 04056/891222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 502064200;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: Ap. 20/020204

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 42.000.000\$00, para 42.101.220\$00, e redominado o capital em 210.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Julho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de duzentos e dez mil euros e correspondente à soma das seguintes quotas:

- duas de cento e quatro mil oitocentos e cinquenta euros cada, uma de cada um dos sócios João Luís Alegria de França Brazão e José Manuel Araújo Rocha; e
- três de cem euros cada, uma de cada um dos sócios Carlos Miguel Bilelo Gonçalves, Vítor José Nunes Bernardino e João José Ribeiro da Cruz.

RAGAHOTEL, S.A.

Número de matrícula: 08847/020205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511161883;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/020205

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Julho de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "RAGAHOTEL, S.A." e reger-se-á pelo presente contrato e pela legislação aplicável.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede na Estrada Monumental, número 302, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - O conselho de administração poderá transferir a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes.
- 3 - Poderá ainda o conselho de administração criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo quarto

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de hotelaria.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital de outra ou outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e ainda reguladas por leis especiais.

Capítulo II

Capital social, acções e obrigações

Artigo sexto

- 1 - O capital social é de um milhão setecentos e cinquenta mil e cinquenta euros.
- 2 - O montante de um milhão setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos sessenta e cinco euros e oitenta cêntimos foi realizado mediante entradas em espécie.

- 3 - O remanescente de quinhentos e oitenta e quatro euros e vinte cêntimos já foi realizado em dinheiro.

Artigo sétimo

- 1 - O capital social está representado por trezentas e cinquenta mil e dez acções, cada uma com o valor nominal de cinco euros.
- 2 - Todas as acções serão nominativas.
- 3 - As acções serão incorporadas em títulos de uma, cinco, dez, cem, quinhentas, mil e dez mil acções.
- 4 - Os títulos provisórios ou definitivos, representativos de acções ou obrigações serão assinados por um administrador, cuja assinatura poderá ser de chancela, ou por um ou mais mandatários da sociedade para o efeito designados.

Artigo oitavo

- 1 - Nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição das novas acções, na proporção das que, à data da deliberação, forem titulares.
- 2 - A assembleia geral que deliberar o aumento de capital fixará as condições da subscrição das novas acções e da realização das entradas.

Artigo nono

- 1 - Nenhuma acção pode ser transmitida por qualquer accionista a título oneroso sem que a todos os demais accionistas seja dado direito de preferência.
- 2 - O accionista que pretenda transmitir as suas acções, no todo ou em parte, deverá oferecê-las aos demais accionistas, notificando-os por carta registada com aviso de recepção, na qual especificará todas as condições da operação, nomeadamente o número de acções a transmitir, a identificação do proposto adquirente, o preço e as condições de pagamento.
- 3 - Os accionistas preferentes devem manifestar ao transmitente a vontade de preferir por carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de trinta dias contados da recepção da notificação referida no número anterior.
- 4 - Se o número total de acções que, nos termos do número anterior, os accionistas declaram querer adquirir for inferior ao número total das acções a transmitir, é lícito ao transmitente dispor livremente das suas acções.
- 5 - Se, pelo contrário, tal número exceder o das acções a transmitir, far-se-á a divisão das mesmas nos termos seguintes:
- Em primeiro lugar, cada accionista terá direito a adquirir acções na proporção das que já for titular, deduzindo-se para este cálculo as acções do accionista transmitente;
 - As restantes acções serão rateadas entre os accionistas que declararam querer adquirir um número de acções superior ao que lhes compete nos termos da alínea anterior, cabendo a cada accionista um número de acções proporcional às de que já for titular, deduzindo-se para este cálculo as acções de todos os accionistas não intervenientes no rateio, incluindo as do accionista transmitente;
 - Qualquer acção ou lote de acções remanescente que não possa ser atribuído

nos termos da regra anterior será, adquirido por aquele que, entre os participantes no rateio, for escolhido transmitente.

- 6 - A regulamentação prevista neste artigo é aplicável com as necessárias adaptações à transmissão de direitos de subscrição de acções em virtude de aumento de capital por entradas de dinheiro.

Artigo décimo

- 1 - A assembleia geral poderá deliberar que a sociedade amortize quaisquer acções nos casos seguintes:
- as acções objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão em processo de falência e venda judicial, bem como outros actos ou providências que afectem a sua livre disposição.
 - as acções que sejam transmitidas com violação do disposto no presente estatuto.
- 2 - A contrapartida da amortização corresponderá ao valor nominal das acções.

Artigo décimo primeiro

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral tomada com votos favoráveis correspondentes a setenta e cinco por cento do capital social, a sociedade poderá exigir que todos os accionistas, na proporção das acções de que sejam titulares, efectuem prestações pecuniárias à sociedade, para além das entradas, a título oneroso ou gratuito, até ao limite global de três milhões de euros.
- 2 - Poderá qualquer accionista emprestar dinheiro à sociedade, com ou sem estipulação de prazo de reembolso e nas condições que venham a ser estabelecidas com o conselho de administração.

Artigo décimo segundo

- 1 - Na prossecução do seu objecto, a sociedade poderá realizar, mediante deliberação do Conselho de Administração, todas as operações financeiras, activas e passivas, permitidas por lei.
- 2 - A sociedade poderá, nos termos da lei e mediante deliberação do conselho de administração, emitir quaisquer modalidades ou tipos de obrigações.

Capítulo III Órgãos sociais

Artigo décimo terceiro

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

A) Da assembleia geral

- 1 - Sem prejuízo de eventuais limitações legais, a assembleia geral é constituída por todos os accionistas que sejam titulares de acções averbadas em seu nome no livro de registos, da sociedade ou cuja titulariedade seja documentada por carta emitida por instituição de crédito, a cuja guarda as acções estejam confiadas.
- 2 - No caso de compropriedade de acções, só um dos comproprietários poderá participar nas reuniões da assembleia geral, munido de poderes de representação dos restantes.
- 3 - Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, devendo comunicá-lo por carta

dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral até cinco dias úteis antes da data da reunião.

- 4 - Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar por outros accionistas ou pelas pessoas a quem lei imperativa atribua esse direito; as pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito nomearem.
- 5 - Os obrigacionistas não podem assistir às assembleias gerais.
- 6 - A carta referida na parte final do número um do presente artigo deve ser entregue na sociedade até oito dias úteis antes da data da realização de cada assembleia geral.

Artigo décimo quarto

A mesa da assembleia geral será constituída por um Presidente e um secretário.

Artigo décimo quinto

- 1 - Salvo o disposto no número seguinte, as convocatórias para a reunião da assembleia geral devem ser feitas com a antecedência mínima e a publicidade impostas por lei e, na primeira convocatória, pode desde logo ser marcada uma segunda data para reunir, no caso de a assembleia geral não poder funcionar na primeira data marcada.
- 2 - Sendo nominativas todas as acções representativas do capital social, a assembleia geral poderá ser convocada por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos accionistas com a antecedência mínima de vinte e um dias.
- 3 - Os accionistas que queiram requerer a inclusão de determinados assuntos na ordem do dia e a quem, por lei, assista esse direito, deverão identificar clara e precisamente esses assuntos na carta em que requeriram tal inclusão.
- 4 - A exigência de a acta da assembleia geral ser lavrada por notário, quando a lei o permita, deverá ser formulada com a antecedência mínima de oito dias úteis sobre a data da assembleia, em carta dirigida ao conselho de administração.

Artigo décimo sexto

- 1 - Ao presidente da mesa da assembleia geral, ou a quem as suas vezes fizer, compete convocar a assembleia para reunir no primeiro trimestre de cada ano, a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, da sua competência e, ainda, tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade, que sejam expressamente indicados na respectiva convocatória.
- 2 - O presidente da mesa da assembleia geral deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral sempre que tal seja solicitado pelo presidente do conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas que possuam pelo menos, acções correspondentes ao valor mínimo imposto por lei imperativa e que lho requeiram, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia, desde que se justifique a necessidade de reunir a assembleia.
- 3 - A assembleia geral convocada a requerimento de accionistas não se realizará se não estiverem presentes requerentes que sejam titulares de acções

que totalizem, no mínimo, o valor exigido para a convocação da assembleia.

Artigo décimo sétimo

- 1 - As deliberações da assembleia geral sobre a alteração do contrato social, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada serão tomadas por votos favoráveis correspondentes a setenta e cinco por cento do capital social.
 - 1 - A cada grupo de cem acções corresponde um voto.

B) Do Conselho de Administração

Artigo décimo oitavo

- 1 - O conselho de administração é composto por três administradores, os quais serão eleitos em assembleia geral.
- 2 - A assembleia geral designará o presidente do conselho de administração.
- 3 - Os membros do conselho de administração ficam dispensados de caução.
- 4 - Os administradores podem participar em outras sociedades, seja qual for o respectivo objecto.

Artigo décimo nono

Ao conselho de administração compete definir a organização interna da sociedade e assegurar a gestão dos negócios sociais, sendo-lhe atribuídos os mais amplos poderes, cabendo-lhe designadamente:

- a) efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
- b) representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e seguir acções, confessá-las, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- c) adquirir, alienar, permutar ou, por qualquer forma, onerar quaisquer bens ou direitos, incluindo obrigações próprias ou alheias;
- d) constituir mandatários,
- e) deliberar sobre a oportunidade e condições da emissão de obrigações da sociedade;
- f) contrair empréstimos e outros financiamentos;
- g) contratar e despedir empregados e outros prestadores de serviços.

Artigo vigésimo

- 1 - O conselho de administração fica autorizado a delegar num administrador ou administradores a gestão corrente da sociedade ou poderes para a realização de determinados negócios, ficando a sociedade por eles vinculada.
- 2 - A deliberação do conselho de administração deve fixar os limites da delegação.
- 3 - Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro administrador, mediante carta por ele subscrita, numa ou mais reuniões do conselho de administração, podendo tais poderes de representação serem revogados, de igual forma, em qualquer oportunidade.

Artigo vigésimo primeiro

- 1 - O conselho de administração reunirá sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores e, pelo menos, uma vez em cada trimestre.
- 2 - Salvo o caso de comprovada urgência, a convocação será feita com a antecedência mínima de cinco dias.

- 3 - A convocatória será dispensada sempre que o conselho de administração deliberar prefixar as datas das suas reuniões.
- 4 - O conselho de administração, só pode deliberar validamente estando presentes ou representados mais de metade dos membros.
- 5 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo vigésimo segundo

A sociedade obriga-se:

- a) pela assinatura de dois administradores;
- b) pelas assinaturas de um ou mais mandatários, no âmbito dos respectivos poderes de representação.

C) Do fiscal único

Artigo vigésimo terceiro

- 1 - A fiscalização da sociedade compete ao fiscal único, que será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
- 2 - O fiscal único tem sempre um suplente que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Artigo vigésimo quarto

O fiscal único exercerá as competências que lhe estão fixadas por lei ou que estão fixadas na lei para o conselho fiscal e seus membros.

Capítulo IV

Disposições gerais e transitórias

Artigo vigésimo quinto

- 1 - O ano social coincide com o ano civil.
- 2 - Os resultados líquidos do exercício terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo duzentos e noventa e quatro, número um do Código das Sociedades Comerciais.
- 3 - A sociedade poderá distribuir lucros aos accionistas no decurso dos exercícios sociais, nas condições estabelecidas na lei.

Artigo vigésimo sexto

- 1 - Os membros dos órgãos sociais são eleitos pela assembleia geral por períodos de quatro anos civis, renováveis, contando-se como completo o ano civil da eleição.
- 2 - Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício de funções até à eleição de quem os deva substituir.

Artigo vigésimo sétimo

Os membros da mesa da assembleia geral e do conselho administração serão remunerados ou não como venha a ser deliberado pela assembleia geral.

Artigo vigésimo oitavo

- 1 - A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da assembleia geral.

- 2 - A liquidação do património em consequência da dissolução da sociedade será feita extrajudicialmente por uma comissão liquidatária, constituída pelos membros do conselho de administração em exercício, se a assembleia geral de outro modo não deliberar.

Artigo vigésimo nono

- 1 - A sociedade iniciará imediatamente a sua actividade.
- 2 - O Conselho de Administração fica desde já autorizado a praticar, em representação e por conta da sociedade, mesmo antes do registo, todos os actos e negócios jurídicos, no âmbito do objecto social.

Artigo trigésimo

Para o exercício das respectivas funções até 31 de Dezembro do ano de 2005, são desde já nomeados os seguintes membros dos órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral:

Presidente da Mesa:

- Dr. Jorge José Figueira da Silva, casado, residente na Rua do Pico de São João, número 3, no Funchal.

Secretário:

- Nicole Jeanne Bonal da Silva, casada, residente na Estrada Monumental, número 192, no Funchal.

Conselho de Administração.

Presidente do Conselho de Administração:

- Jaime Matins Pereira, solteiro, maior, residente no Caminho do Dr. Barreto, número 21, no Funchal.

Administrador:

- João José Figueira da Silva, casado, residente na Estrada Monumental, número 192, no Funchal.

Administrador:

- José Luís Figueira Santos, casado, residente no Caminho do Palheiro, número 61, no Funchal.

Fiscal único:

Efectivo:

- A. Gonçalves Monteiro & Associados, S.R.O.C. número 22, com sede na Avenida Oscar Monteiro Torres, número 18, rés-do-chão, esquerdo, em Lisboa, representada por António Salvador Abreu, casado, R.O.C. número 808, residente na Rua Velha da Ajuda, número 91, primeiro, no Funchal.

Suplente:

- António Gonçalves Monteiro, casado, R.O.C. número 382, residente, Rua Frei Miguel Contreiras, número 54, décimo, em Lisboa.

RUI & VIEIRA, LDA.

Número de matrícula: 05134;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511059124;

Número de inscrição: ;

Data do depósito: P.C. 02-05/06/2002

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001.

Funchal, 5 de Julho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SIRAM TV - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, LIMITADA**Artigo 7.º**
Gerência

Número de matrícula: 08856/020208;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204051;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/020208

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Grupo Siram - S.G.P.S. S.A." e Norberto Manuel Dinis Antunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Tipo, denominação

A sociedade tem o tipo de sociedade por quotas e a firma, "Siram TV - Produções Audiovisuais, Lda.".

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede social na Rua da Sé, número cinquenta e dois, freguesia da Sé, concelho do funchal, podendo ser deslocada dentro do mesmo concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º
Objecto

A empresa tem por objecto a produção de filmes, vídeos e programas de televisão (em directo ou gravados) com fins recreativos, educativos, promocionais, formativos e informativos, entre outros; actividades de montagem, corte, dobragem, legendagem, truçagem, animação gráfica, efeitos de computador, sonorizações e imagem de síntese. A sociedade poderá ainda exercer actividades de guionismo.

Artigo 4.º
Participações

- 1 - A sociedade pode adquirir ou alienar participações noutras sociedades, com o mesmo ou diferente objecto, constituídas ou a constituir e ainda, com meros fins de colocação de capitais, adquirir ou alienar, quaisquer obrigações e demais títulos para o efeito adequados.
- 2 - A sociedade pode associar-se ou cooperar com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares de empresas ou qualquer tipo de exercício em comum de uma actividade económica.

Artigo 5.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado, dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil euros, à sócia "GRUPO SIRAM - S.G.P.S., S.A."; e
- uma do valor nominal de mil euros, ao sócio "Norberto Manuel Diniz Antunes".

Artigo 6.º
Prestações Suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

- 1 - Agerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes a nomear trienalmente em assembleia geral.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de quaisquer dois gerentes, sendo no entanto suficiente a assinatura de um gerente em actos de mero expediente.

Artigo 8.º
Assembleia geral

- 1 - A assembleia geral será convocada por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Artigo 9.º
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas entre sócios, bem como a divisão para este fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

Gerentes para triénio:

- Eng.º Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia, atrás identificado.
- Margaret da Silva Barbosa Gonçalves, casada, residente ao Caminho do Palheiro, 72 A, casa C, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- Maribel de Abreu de Araújo, solteira, maior, residente na Estrada Comandante Camacho de Freitas, 340, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- Norberto Manuel Diniz Antunes, divorciado, residente na Lombada Velha, freguesia de Ponta do Pargo, concelho da Calheta.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**J. CARLOS V. DASILVA, LDA.**

Número de matrícula: 67/901206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039816;
Número de inscrição: P.C.;
Data da apresentação: P.C.020724

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas referente ao ano de 2001.

Machico, 29 de Junho de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PEREIRATUR - COMÉRCIO E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 99/920203;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511045484;
 Número de inscrição: P.C.;
 Data da apresentação: 020704

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta à prestação de contas referente ao ano de 2001.

Machico, 29 de Julho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

PERESTRELO MELIM - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 411/010313;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511181302;
 Número de inscrição: P.C.;
 Data da apresentação: P.C.020702

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta à prestação de contas referente ao ano de 2001.

Machico, 22 de Julho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL**JOÃO DANIELBAIROS, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00624/010905;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511197861

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001.

Ponta do Sol, 16 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

LOMBO DO MEIO - TÁXI, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00639/011126;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511198000

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001.

Ponta do Sol, 16 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**ANA PAULAVITAL- SOCIEDADE DE CONTABILIDADE SERVIÇOS, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01046/20020124;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511199090;
 Número de inscrição: ;
 Data do depósito: P.C. 35/27062002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 2 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ART FISIO - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL, LIMITADA

Número de matrícula: 00691/990412;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511113986;
 Número de inscrição: ;
 Data do depósito: P.C. 32/27062002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 2 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARREIRA & GONÇALVES, LDA.

Número de matrícula: 00533/960920;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511086270;
 Número de inscrição: ;
 Data do depósito: P.C. 02/28/06/2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 23 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CÉLCIOS - ELECTRICIDADE, AR CONDICIONADO E AQUECIMENTOS, LDA.

Número de matrícula: 00993/20011003;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511196628;
 Número de inscrição: ;
 Data do depósito: P.C. 05 de 28/06/2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 23 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

COMÉRCIO DE MÓVEIS DO CANIÇO, LDA.

Número de matrícula: 00878/20010514;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511168640;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 37/27062002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 2 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FERRO FUNCHAL- COMÉRCIO E INDÚSTRIADE FERNANDO PINHO TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00267/871120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 501760237;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 21 de 24-06-2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 29 de Julho de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FRANCISCO & MENDONÇA, LDA.

Número de matrícula: 00522/960529;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511080891;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 36/27062002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 2 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ILHOMECÂNICA- COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS, LDA.

Número de matrícula: 00775/20000612;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511151721;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 01 de 17-06-2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 29 de Julho de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

INSTALADORAMETÁLICA DE LUCAS & FERNANDES, LIMITADA

Número de matrícula: 00350/920615;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511048149;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 06 de 28/06/2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 23 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

INTERMENDES - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO CANIÇO, LDA.

Número de matrícula: 00254/870416;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023324;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 01 de 11/06/2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 26 de Julho de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MIZON, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00798/20000927;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511159692;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 34/27062002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 2 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

NUNES & QUINTAL, LDA.

Número de matrícula: 00730/991210;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511137605;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 01/28/06/2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 23 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ONDAMADEIRA- COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A.

Número de matrícula: 00524/960703;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038372;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 09 de 28/06/2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 23 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ORNELAS & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 00329/911220;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511044666;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 01 de 20-06-2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 29 de Julho de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PROTEALIS - COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE FLORES E PLANTAS, LDA.

Número de matrícula: 00623/980310;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103069;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 03 DE 28/06/2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 23 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ROSA & ROCHA, LDA.

Número de matrícula: 00495/951110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076215;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 07 de 28/06/2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 23 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

THE TECNIC - LIMPEZAININDUSTRIAL, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 00887/20010525;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511187564;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 33/2762002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 2 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

TRISTÃO DE FREITAS FRANÇA JUNIOR, LDA.

Número de matrícula: 00057/690620;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006039;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C.08 de 28/06/2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 23 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIDRO ILHA, LDA.

Número de matrícula: 00262/870721;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511028679;
Número de inscrição: ;
Data do depósito: P.C. 04 DE 28/06/2002

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 23 de Agosto de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)